

==PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS==

== L E I Nº405 ==

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

== L E I Nº406 ==

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito especial do valor de Cr\$1.998.000,00 (um mil novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), para pagamento do 13º salário aos Servidores Municipais.

§ ÚNICO- Receberão o 13º salário não só diaristas, mensaístas e pessoal do quadro, como também, os aposentados, viúvas e o empregário da limpeza pública.

Artigo 2º- A cobertura do presente crédito especial será feito com o excesso de arrecadação, como segue:-

61-1-14-1- Imposto Inter Vivos	
Parte de excesso.....	Cr\$1.998.000,00
	=====

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-

 -Cássio de Freitas Levy-
 -Prefeito Municipal-

 -José Geraldo Quintal-
 -Secretário-

Publicada Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-

 -José Geraldo Quintal-
 -Secretário-